santa lydia
FUNDAÇÃO

CONTRATO Nº. 012/2022 | PROCESSO N.º 011/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E A CONFIANCE TRANSPORTES E TURISMO EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31, e de outro lado a Empresa **CONFIANCE TRANSPORTES E TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n.º 17.668.607/0001-47, com sede na Avenida General Monteiro de Barros, 182, Apto 31, Vila Luis Antônio, CEP 11420-010, na cidade de Guarujá, Estado de São Paulo, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação n.º 011/2022, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n. 8.666/93), pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de materiais biológicos de origem humana, materiais de laboratório, refeições, rouparia, materiais hospitalares, medicamentos, materiais hospitalares (instrumentais), materiais e documentos em rotinas administrativas, conforme especificações e condições presentes no termo de referência, constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O início da execução do objeto do contrato se dará: de forma imediata.

2.2 O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses**, **iniciando-se em 19/03/2022, com término previsto para 19/03/2023**, podendo ser renovado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

2.3 Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência dos Contratos de Gestão nºs 002/2018, 001/2019, 001/2020 e 002/2020, 029/2021, 108/2021, bem como dos Convênios 121/2021 e 022/2020, firmados entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá reduzido, unilateralmente pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total estimado do contrato, para o período de sua vigência, é de **R$ 1.074.774,96 (um milhão, setenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos),** sendo subdivididos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$89.564,58 (oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos**), correspondentes a estimativa de 247.646 Km (duzentos e quarenta e sete quilômetros) rodados por ano e estimativa de 20.637 km (vinte mil, seiscentos e trinta e sete quilômetros) rodados por mês, conforme tabela de valores presentes no Anexo I.

3.2 O valor do quilometro rodado corresponde a **R$4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).**

3.3 Nesse valor estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

4.1 As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos correrão à conta de recursos próprios e oriundos dos Contratos de Gestão nºs 002/2018, 001/2019, 001/2020 e 002/2020, 029/2021, 108/2021, bem como do Convênio nº 022/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde e a Fundação Hospital Santa Lydia.

4.2 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a aquisição dos produtos para o Fundação Hospital Santa Lydia, correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias, bem como o convênio n. 121/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde e a Fundação Hospital Santa Lydia.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

5.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, aplicando-se aqui de forma subsidiária o disposto no § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, 15 (quinze) dias corridos, após prestação de serviço, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

6.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhar toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

6.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 6.1.

6.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

6.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

6.6 A CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

6.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

6.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

6.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

6.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

6.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

7.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

7.5 A CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

7.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 e seguintes do Código de Processo Civil.

7.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste

contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

7.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando--a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

7.9 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.
8.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.
8.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.
8.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

9.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

9.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

9.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

9.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência, por ocorrência;

b) Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;

c) Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;

d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

9.6 A Fundação Hospital Santa Lydia-FHSL poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese dos valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

9.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independentemente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

11.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º. 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 09 de março de 2022.

CONTRATANTE
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Marcelo Cesar Carboneri
Diretor Administrativo
CPF/MF 362.019.658-31

CONTRATADA
CONFIANCE TRANSPORTES E TURISMO EIRELI
CNPJ/MF: 17.668.607/0001-47
Nome: Wellington Monteiro de Souza
CPF/MF: 219.432.238-82

Testemunhas

1ª.
Nome: Felipe Fernandes Silva
CPF: 441599058-46

2ª.
Nome: Paola Jardim de Oliveira e Silva
CPF: 388.310.028-56

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de materiais biológicos de origem humana, materiais de laboratório, refeições, rouparia, materiais hospitalares, medicamentos, instrumentais, materiais e documentos em rotinas administrativas, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrição dos serviços e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Com aumento das atividades operacionais da Fundação é necessário a contratação de serviços terceirizados para realização de transportes de materiais biológicos, materiais de laboratório, refeições, roupas sujas e limpas, materiais hospitalares (instrumentais) limpos e sujos e documentos administrativos.

Estima-se que a contratada irá percorrer **20.637** km por mês, totalizando **247.646** Km rodados anualmente, podendo haver a compensação de quilometragem entre as rotas e a CONTRATADA deverá apresentar os quilômetros rodados para cobrança da nota fiscal.

3. REQUISITOS MÍNIMOS

3.1 O serviço deverá atender as normas de transporte exigidas pela vigilância sanitária, agências reguladoras e estar de acordo com a Portaria CVS-15, além de cumprir as rotas, dias e horários descritos neste documento.

3.2 O prestador de serviço terceirizado deve ser legalmente constituído e estar licenciado junto ao órgão de Vigilância Sanitária.

3.3 A Contratada deverá transportar os itens objeto deste contrato até seu lugar de destino em segurança, tomando todas as cautelas necessárias visando mantê-lo em bom estado e entregá-lo no prazo acordado.

3.4 A Contratada deverá respeitar a legislação de trânsito vigente ao realizar o transporte para qual foi contratada, utilizar-se de toda perícia que é inerente à direção e seu veículo, bem como, não ser negligente com relação a condição de seu veículo, ou de qualquer outro fator capaz de interferir no transporte realizado e na integridade do material transportado.

3.5 Em caso fortuito, no que diz respeito a acidentes de trânsito ou na ocorrência de fato imprevisível e inevitável ocorrido no momento do transporte de materiais biológicos, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente o meio de transporte para que seja cumprido o prazo de entrega, tendo em vista o objeto transportado.

3.6 No caso de quebra do veículo o mesmo deverá ser reposto de imediato, não impactando na rotina do serviço prestado e de forma que não haja interrupção dos serviços prestados.

3.7 O veículo deverá conter o logotipo da empresa prestadora de serviços e os funcionários devidamente uniformizados utilizando crachá de identificação.

3.8 Os profissionais envolvidos no processo de transporte devem dispor de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de acordo com o risco envolvido nas atividades desempenhadas, sendo a

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

CONTRATADA responsável por disponibilizar EPIs aos motoristas conforme determinação da ANVISA.

3.9 A empresa deve apresentar, no processo de contratação, uma declaração de que o transporte atende aos requisitos da Vigilância Sanitária e uma lista de treinamento de qualificação dos motoristas.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 DO TRANSPORTE DE MATERIAIS BIOLÓGICOS

4.1.1 Descritivo do transporte

4.1.1.1A contratada deverá realizar a coleta e distribuição de materiais biológicos, dos quais incluem sangue e urina, entre outros.

4.1.1.2 As coletas de materiais biológicos referentes às necessidades dos laboratórios da Fundação Hospital Santa Lydia devem atender os locais e os horários das coletas descritas.

4.1.1.3 Os profissionais envolvidos no processo de transporte devem dispor de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de acordo com o risco envolvido nas atividades de manipulação do material biológico.

4.1.1.4 O Laboratório do Hospital Santa Lydia dispõe de 20 (vinte) caixas térmicas com 60 cm x 45 cm x 40 cm, para o transporte de material biológico e materiais do laboratório, que serão disponibilizadas a título de empréstimo para a CONTRATADA, devendo ser devolvidas ao final do contrato.

4.1.1.5A CONTRATADA será responsável em manter a integridade das caixas térmicas contra danos materiais, rachaduras, quebra e mau uso.

4.1.1.6 Se as quantidades de caixas térmicas não forem suficientes para a execução do serviço de transporte, a empresa CONTRATADA deverá providenciar as caixas faltantes para garantir a continuidade nas coletas descritas neste termo.

4.1.1.7 A cada entrega de material biológico no laboratório do Hospital e da Unidade, a contratada deverá realizar a troca do gelo rígido das caixas térmicas para garantir a integridade e a manutenção da temperatura ideal de transporte das amostras que varia entre 2° e 10°C.

4.1.1.8 A higienização diária das caixas térmicas e do gelo rígido é de responsabilidade exclusivamente da contratada.

4.1.1.9 Deverá ser preenchida planilha de conferência de envio e recebimento de materiais biológico pela enfermeira ou biomédico da Unidade.

4.1.1.10 A Contratada deverá ter alvará de funcionamento e inscrição na vigilância sanitária, com indicação de responsável técnico, para transportar material biológico, em conformidade com a RDC ANVISA 20/2014 e manual de vigilância sanitária para transporte de material biológico humano para fins de diagnóstico clínico.

4.1.1.11 O transporte deverá ocorrer em veículo de compartimento fechado (Rotina).

4.1.1.12 O transporte deverá ser realizado por automóvel (Rotina) ou poderá ser motocicleta (Urgência).

4.1.1.13 Prestar adequadamente os serviços de transporte de materiais biológicos, cumprindo as orientações emanadas da CONTRATANTE quanto às especificações do

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

serviço a ser prestado, transportando o material biológico nos locais e hora indicados e entregando os materiais aos destinatários, sempre por sua conta e risco, dentro dos prazos acordados entre as partes.

4.1.1.14 Responsabilizar-se pelos materiais entregues aos seus cuidados, devendo informar à CONTRATANTE, imediatamente a ocorrência de qualquer acidente envolvendo a carga transportada, que deverá ser registrado posteriormente para o fiscal do contrato via e-mail *errehder@hospitalsantalydia.com.br* e telefone (16) 3605-4859.

4.1.1.15 Caso haja suspensão das atividades de um ou mais dos laboratórios, seja por problemas com os equipamentos do laboratório ou pela ocorrência de fato imprevisível, a CONTRATADA deverá suprir toda a necessidade de transporte do material biológico entre a unidade com suspensão de laboratório e as demais unidades ou para outro laboratório de apoio solicitado pela contratante, no prazo máximo de uma hora, a contar da solicitação até a entrega de materiais no novo local definido, de modo a garantir a atividade laboratorial de forma redundante.

4.1.1.16 O transporte de urgência poderá seguir as rotas estabelecidas neste item como sugestão. Já os intervalos de retirada e entrega de material biológico em eventos urgentes deve ser de 2 em 2 horas para retirada, não ultrapassando 1 hora entre retirada e entrega. O transporte de materiais biológicos de urgência poderá ser realizado por moto, desde que atendidas as normas regulatórias

4.1.1.17 As caixas térmicas usadas pela Contratada para transporte de material biológico em moto deverão ter obrigatoriamente símbolo de risco biológico.

4.1.2 Relação de destinos e rotas propostas

SEGUNDA-FEIRA	**UPA Norte** "Dr Nelson Mandela" Av. General Euclides de Figueiredo, 295	**UPA Leste** "Dr Luis Atílio Losi Viana" Av. Treze de maio, 353	**UBDS Vila Virgínia** Rua Franco da Rocha, 1270	**UPA Oeste** Rua Terezina, 678 - Sumarezinho
TERÇA-FEIRA	**UPA Norte** "Dr Nelson Mandela" Av. General Euclides de Figueiredo, 295	**UPA Leste** "Dr Luis Atílio Losi Viana" Av. Treze de maio, 353	**UBDS Vila Virgínia** Rua Franco da Rocha, 1270	**UPA Oeste** Rua Terezina, 678 - Sumarezinho
QUARTA-FEIRA	**UPA Norte** "Dr Nelson Mandela" Av. General Euclides de Figueiredo, 295	**UPA Leste** "Dr Luis Atílio Losi Viana" Av. Treze de maio, 353	**UBDS Vila Virgínia** Rua Franco da Rocha, 1270	**UPA Oeste** Rua Terezina, 678 - Sumarezinho
QUINTA-FEIRA	**UPA Norte** "Dr Nelson Mandela" Av. General Euclides de Figueiredo, 295	**UPA Leste** "Dr Luis Atílio Losi Viana" Av. Treze de maio, 353	**UBDS Vila Virgínia** Rua Franco da Rocha, 1270	**UPA Oeste** Rua Terezina, 678 - Sumarezinho
SEXTA-FEIRA	**UPA Norte** "Dr Nelson Mandela"	**UPA Leste** "Dr Luis Atílio Losi Viana"	**UBDS Vila Virgínia** Rua Franco da Rocha, 1270	**UPA Oeste** Rua Terezina, 678 - Sumarezinho

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

	Av. General Euclides de Figueiredo, 295	Av. Treze de maio, 353		
SÁBADO	**UPA Norte** "Dr Nelson Mandela" Av. General Euclides de Figueiredo, 295	**UPA Leste** "Dr Luis Atílio Losi Viana" Av. Treze de maio, 353	**UBDS Vila Virgínia** Rua Franco da Rocha, 1270	**UPA Oeste** Rua Terezina, 678 - Sumarezinho
DOMINGO	**UPA Norte** "Dr Nelson Mandela" Av. General Euclides de Figueiredo, 295	**UPA Leste** "Dr Luis Atílio Losi Viana" Av. Treze de maio, 353	**UBDS Vila Virgínia** Rua Franco da Rocha, 1270	**UPA Oeste** Rua Terezina, 678 - Sumarezinho

Coleta será realizada diariamente às 06:00 horas e as 15:00 horas, e o material deverá chegar no laboratório do Hospital Santa Lydia com até no máximo 1 hora após a coleta. Eventualmente terão coletas de urgência que poderá ser solicitado a qualquer momento.	
SEGUNDA-FEIRA	**Hospital Municipal Francisco de Assis** R: Manoel Egydio dos Santos Nº53
TERÇA-FEIRA	**Hospital Municipal Francisco de Assis,** R: Manoel Egydio dos Santos Nº53
QUARTA-FEIRA	**Hospital Municipal Francisco de Assis,** R: Manoel Egydio dos Santos Nº53
QUINTA-FEIRA	**Hospital Municipal Francisco de Assis,** R: Manoel Egydio dos Santos Nº53
SEXTA-FEIRA	**Hospital Municipal Francisco de Assis,** R: Manoel Egydio dos Santos Nº53
SÁBADO	**Hospital Municipal Francisco de Assis,** R: Manoel Egydio dos Santos Nº53
DOMINGO	**Hospital Municipal Francisco de Assis,** R: Manoel Egydio dos Santos Nº53

4.1.2.1 Relação de entrega de insumos para coletas de material biológico de laboratório para Unidades Básicas de Saúde. Durante 1 (um) dia na semana determinado pela Contratante, os insumos de coleta de material biológico deverão ser encaminhados com rota do Hospital Santa Lydia ao almoxarifado da prefeitura localizado na rua Nilo Peçanha, 70, Jardim Mosteiro

4.1.3 Materiais biológicos – CCIH

4.1.3.1 A CCIH do Hospital Santa Lydia: A rotina da CCIH **depende da urgência de cada paciente**, podendo ser todos os dias, inclusive finais de semana e feriados, **sem horários estipulados**, trabalhando com os Laboratórios e horários máximos para recebimento de amostras relacionados na tabela abaixo.

A contratada deverá disponibilizar o serviço de transporte (carro ou moto), conforme solicitação do serviço, todos os dias da semana, das 07h às 16h.	
Laboratório Castelo Branco	Rua: Dom Luís do Amaral Mousinho, 3.300 Recebimento até às 16H.
Laboratório Adolfo Lutz	Rua: Minas, 877 Recebimento até às 15h.
Laboratório HC-Campus	HC- Campus (Sala de Coleta) (2ª a 6ª- feira) Recebimento até às 10h.
Laboratório HC-Campus	HC-Campus (Laboratório de Plantão do HC- Campus) (Finais de semana e feriados) Recebimento até às 10h.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

4.1.4 Para as referidas rotas do item 4.1 a contratada percorrerá, aproximadamente, 11.052km mensais e 132.624km anuais.

4.2. DO TRANSPORTE DE ROUPARIA E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

4.2.1 Descritivo do transporte

4.2.1.1 A contratada deverá realizar a coleta e distribuição de materiais, compreendendo INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS e ROUPARIA, essas podendo conter sujidade de fezes, sangue, urina e secreções.

4.2.1.2 O relatório de controle de coleta e distribuição da Lavanderia e Esterilização deverá conter horário de entrega e coleta, e ainda a assinatura da Unidade específica atestando que o prestador esteve na unidade, mesmo quando não haja material para o transporte, deverá ser preenchido o relatório especificando a passagem do motorista e o horário.

4.2.1.3 A coleta de lavanderia e esterilização deverão atender os locais e os horários das rotas descrita.

4.2.1.4 O transporte deverá ocorrer em veículo de compartimento fechado, com barreira entre área limpa ou suja.

4.2.1.5 O transporte deverá ser realizado por automóvel (furgão) o motorista deverá ter isolamento do carregamento.

4.2.1.6 As UNIDADES BÁSICAS não funcionam nos feriados, a rotina deve ser realizada no próximo dia útil.

4.2.1.7 As roupas a serem transportadas deverão estar acondicionadas em sacos de hamper fechados e identificados de acordo com as respectivas Unidades.

4.2.1.8 Os instrumentais cirúrgicos deverão ser acondicionados em saco plástico com a identificação de suas respectivas Unidades e colocados em caixa preta com tampa para ser transportado.

4.2.1.9 As caixas para transporte serão fornecidas pela CONTRATANTE, ocorrendo a quebra de caixa a CONTRATADA deverá realizar a reposição.

4.2.1.10 A coleta de roupa suja e materiais (INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS) para esterilização, deverá ser iniciada às 07h00 nas Unidades 24 horas (UPA LESTE, UPA NORTE, UBDS CENTRAL, UBDS VILA VIRGINIA, HMFA e UPA OESTE) diariamente, incluindo sábado, domingo e feriado.

4.2.1.11 Após o recolhimento das roupas sujas e materiais (INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS) para esterilização, das Unidades UPA LESTE, UPA NORTE, UBDS CENTRAL, UBDS VILA VIRGINIA, UPA OESTE e HMFA, as roupas e instrumentais deverão ser entregues na lavanderia e central de materiais (respectivamente) da Fundação Hospital Santa Lydia, antes de ser iniciada a coleta das roupas sujas e materiais (INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS) das UBS, conforme rota sugerida no termo.

4.2.1.12 As roupas sujas e materiais (INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS) para esterilização, recolhidos das UBS, deverão ser entregues na lavanderia e central de materiais (respectivamente) da Fundação Hospital Santa Lydia até 12h30.

4.2.1.13 A coleta dos materiais (INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS) contaminados (pré-lavados), a serem processados (ESTERILIZADOS), no CME, deverá ser retirado na Unidade devidamente acondicionado em saco plástico com impresso contendo listagem dos materiais enviados e transportados em caixa com tampa para transporte.

4.2.1.14 As roupas limpas serão distribuídas conforme rota definida no termo e acondicionada em saco plástico com identificação de cada unidade específica.

4.2.1.15 Os instrumentais cirúrgicos estéreis serão distribuídos conforme rota definida, acondicionados em saco plástico com identificação de cada unidade e transportados em caixa plástica branca com tampa própria para esse serviço.

4.2.1.16 É desejável que o transporte da roupa limpa e suja seja efetuado em carros separados, entretanto, se o prestador dispõe de apenas um veículo para este fim, pode-se optar pela sua lavagem e desinfecção após o transporte da roupa suja e antes do transporte da roupa limpa.

4.2.1.17 O prestador de serviço deve dispor em seus veículos de todo o processo de limpeza e desinfecção dos veículos, por escrito.

4.2.1.18 A separação entre roupa limpa e suja deve ser rigorosa, envolvendo, preferencialmente, veículos distintos, não sendo possível, que seja em áreas separadas através de barreira física.

4.2.1.19 O veículo pode ser dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja.

4.2.1.20 O veículo utilizado para o transporte de roupa suja para a unidade de processamento externa ao serviço de saúde deve também passar por processo de limpeza com água, sabão ou detergente e desinfecção diariamente.

4.2.2 Relação de destinos e rotas propostas

4.2.2.1 Sugestão de rota para coleta das roupas sujas e instrumentais contaminados que deverá ser realizada das 07h00 às 12h30. O destino das recolhas sempre será a Fundação Hospital Santa Lydia – Rua Tamandaré, 434:

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO	DOMINGO
SASSOM Rua Barão do Amazonas, 204	**SASSOM** Rua Barão do Amazonas, 204	**SASSOM** Rua Barão do Amazonas, 204	**SASSOM** Rua Barão do Amazonas, 204	**SASSOM** Rua Barão do Amazonas, 204	**UPA SUL** Rua Franco da Rocha, 1270	**UPA SUL** Rua Franco da Rocha, 1270
CAPS Central AV. Gerônimo Gonçalves, 466	**UPA SUL** Rua Franco da Rocha, 1270	**CAPS Central** AV. Gerônimo Gonçalves, 466	**UPA SUL** Rua Franco da Rocha, 1270	**CAPS Central** AV. Gerônimo Gonçalves, 466	**HMFA** Rua Manoel Egydio dos Santos, 53	**HMFA** Rua Manoel Egydio dos Santos, 53
UPA SUL Rua Franco da Rocha, 1270	**HMFA** Rua Manoel Egydio dos Santos, 53	**UPA SUL** Rua Franco da Rocha, 1270	**HMFA** Rua Manoel Egydio dos Santos, 53	**UPA SUL** Rua Franco da Rocha, 1270	**UPA OESTE** Rua Terezina, 678	**UPA OESTE** Rua Terezina, 678
HMFA Rua Manoel Egydio dos Santos, 53	**UPA OESTE** Rua Terezina, 678	**HMFA** Rua Manoel Egydio dos Santos, 53	**UPA OESTE** Rua Terezina, 678	**HMFA** Rua Manoel Egydio dos Santos, 53	**CAPS III** Rua Pará, 1280	**UPA NORTE** Av. General Euclides de Figueiredo, 295
UPA OESTE Rua Terezina, 678	**CAPS III** Rua Pará, 1280	**UPA OESTE** Rua Terezina, 678	**CAPS III** Rua Pará, 1280	**UPA OESTE** Rua Terezina, 678	**UPA NORTE** Av. General Euclides de Figueiredo, 295	**UPA LESTE** Av. Treze de maio, 343

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

santa lydia FUNDAÇÃO

CAPS III Rua Pará, 1280	**UPA NORTE** Av. General Euclides de Figueiredo, 295	**CAPS III** Rua Pará, 1280	**UPA NORTE** Av. General Euclides de Figueiredo, 295	**CAPS III** Rua Pará, 1280	**UPA LESTE** Av. Treze de maio, 343	
UPA NORTE Av. General Euclides de Figueiredo, 295	**UPA LESTE** Av. Treze de maio, 343	**UPA NORTE** Av. General Euclides de Figueiredo, 295	**UBS Quintino I** Rua César Montagnana, 35	**UPA NORTE** Av. General Euclides de Figueiredo, 295		
UBS Quintino I Rua César Montagnana, 35	**NGA** Rua Minas, 277	**UPA LESTE** Av. Treze de maio, 343	**UPA LESTE** Av. Treze de maio, 343	**UPA LESTE** Av. Treze de maio, 343		
UPA LESTE Av. Treze de maio, 343	**HOSPITAL SANTA LYDIA** Rua Tamandaré, 434	**NGA** Rua Minas, 277	**NGA** Rua Minas, 277	**NGA** Rua Minas, 277		
NGA Rua Minas, 277	**Dr Móvel e Transp. SAMU** Rua João Nutti, 1000	**SAD** Rua Minas,895	**HOSPITAL SANTA LYDIA** Rua Tamandaré, 434	**SAD** Rua Minas,895		
SAD Rua Minas,895	**UBS Castelo Branco** Rua Dom Luis do Amaral Mousinho, 330	**HOSPITAL SANTA LYDIA** Rua Tamandaré, 434	**CEREST** Rua Visconde do Rio Branco, 638	**HOSPITAL SANTA LYDIA** Rua Tamandaré, 434		
HOSPITAL SANTA LYDIA Rua Tamandaré, 434	**NADEF** (fazer depois da UBDS Castelo) Rua Adolfo Zéo, 287	**UBS Campos Elíseos** Av. Saudade, 1.452	**CAPS Infantil AD** Rua Visconde de Inhaúma, 1857	**UBS VILA Albertina** Rua Apeninos, 941		
UBS Jd Aeroporto Estrada Antônia Mugnato Marincek, 994	**UBS SANTA CRUZ** Rua Triunfo, 1070	**UBS VILA MARIANA** Rua Ribeirão Preto, 1070	**UBS ADÃO DO CARMO** Rua Antônio Vicco, 201	**UBS Jd Dutra** Rua Carolina Maria de Jesus, 365		
UBS RIBEIRÃO VERDE Rua João Toniolli, 3.461	**UBS João Rossi** Av. Independência 4.315	**USF Avelino Palma** Rua Virgílio Antônio Simionato, 315	**UBS MARIA DAS GRAÇAS** Rua Cruz e Souza, 3.170	**UBS VILA RECREIO** Rua Tabatinga 320		
UBS JARDIM ZARA Rua Stéfano Barufi, 1639	**UBS Bonfim Paulista** Rua Azarias Vieira de	**USF ESTAÇÃO DO ALTO** Rua João Delibo, 811	**UBS PARQUE RIBEIRÃO** Rua Guy Saad	**UBS JOSÉ SAMPAIO** Rua Elydio Vieira de Souza, 50		

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

	Almeida, 620		Salomão, 225			
UBS VILA Abranches Rua Maria Abranches de Faria, 550	**CAPS SAÚDE MENTAL** Av. Meira Júnior, 600	**UBS SIMIONI** Rua Antônio Augusto Carvalho, 672	**UBS Jd Marchesi** Rua Professor Renato Jardim, 925	**UBS DOM MIELLE** Rua Cecílio Elias Seba, 139		
UBS Jd Juliana Av. Dr. Marco Antônio Macário dos Santos, 602		**UBS CRISTO REDENTOR** Rua Zilda Farias, 675	**CENTRO REFERÊNCIA Vila Virginia** Rua Abílio Sampaio, 637	**USF Eugênio Lopes** Av. Ivo Pareschi, 1300		
UBS SÃO JOSÉ Rua Madre Maria Teodora Voiron, 110		**UBS Valentina Figueiredo** Rua Francisco Henrique Lino da Rocha, 26	**Dr Movel / SAMU** Rua João Nutti, 1000	**USF Paulo Gomes** Rua Rua Victor João Castania, 960		
CENTRO REFERÊNCIA CENTRAL Rua Prudente de Moraes, 35		**USF Heitor Rigon** Av. Maestro Alfredo Pires, 391		**USF Portal do Alto ou Jamil Cury** Rua Pedro Freitas Alves, 340		
		USF Maria Casagrande Rua Paulo Gerardi, 350		**USF Jd Paiva** Rua Francisco Peixoto, 195 (Fazenda Baixadão)		
		UBS MARINCEK R Roberto Michelin, 205		**UBS Ipiranga** Av. Dom Pedro I, 1.359		
				CSE Ipiranga Av. Dom Pedro I, 753		
				UBS Vila Tibério Rua 21 de abril, 779		
				CSE Vila Tibério Rua Gonçalves Dias, 790		

4.2.2.2 Sugestão de Rota para entrega das roupas limpas e instrumentais cirúrgicos estéreis das Unidades 24h (UBDS e UPAS), entregas todos os dias pela manhã entre 06h e até no máximo 09h e nas UBS's e outras unidades

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

da SMS, a partir das 13h. O ponto de partida sempre será a Fundação Hospital Santa Lydia – Rua Tamandaré, 434.

SEGUNDA FEIRA	TERÇA FEIRA	QUARTA FEIRA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA	SÁBADO	DOMINGO
SASSOM Rua Barão do Amazonas, 204	**SASSOM** Rua Barão do Amazonas, 204	**SASSOM** Rua Barão do Amazonas, 204	**SASSOM** Rua Barão do Amazonas, 204	**SASSOM** Rua Barão do Amazonas, 204	**UPA SUL** Rua Franco da Rocha, 1270	**UPA SUL** Rua Franco da Rocha, 1270
CAPS Central AV. Gerônimo Gonçalves, 466	**UPA SUL** Rua Franco da Rocha, 1270	**CAPS Central** AV. Gerônimo Gonçalves, 466	**UPA SUL** Rua Franco da Rocha, 1270	**CAPS Central** AV. Gerônimo Gonçalves, 466	**HMFA** Rua Manoel Egydio dos Santos, 53	**HMFA** Rua Manoel Egydio dos Santos, 53
UPA SUL Rua Franco da Rocha, 1270	**HMFA** Rua Manoel Egydio dos Santos, 53	**UPA SUL** Rua Franco da Rocha, 1270	**HMFA** Rua Manoel Egydio dos Santos, 53	**UPA SUL** Rua Franco da Rocha, 1270	**UPA OESTE** Rua Terezina, 678	**UPA OESTE** Rua Terezina, 678
HMFA Rua Manoel Egydio dos Santos, 53	**UPA OESTE** Rua Terezina, 678	**HMFA** Rua Manoel Egydio dos Santos, 53	**UPA OESTE** Rua Terezina, 678	**HMFA** Rua Manoel Egydio dos Santos, 53	**CAPS III** Rua Pará, 1280	**UPA NORTE** Av. General Euclides de Figueiredo, 295
UPA OESTE Rua Terezina, 678	**CAPS III** Rua Pará, 1280	**UPA OESTE** Rua Terezina, 678	**CAPS III** Rua Pará, 1280	**UPA OESTE** Rua Terezina, 678	**UPA NORTE** Av. General Euclides de Figueiredo, 295	**UPA LESTE** Av. Treze de maio, 343
CAPS III Rua Pará, 1280	**UPA NORTE** Av. General Euclides de Figueiredo, 295	**CAPS III** Rua Pará, 1280	**UPA NORTE** Av. General Euclides de Figueiredo, 295	**CAPS III** Rua Pará, 1280	**UPA LESTE** Av. Treze de maio, 343	**HOSPITAL SANTA LYDIA** Rua Tamandaré, 434
UPA NORTE Av. General Euclides de Figueiredo, 295	**UPA LESTE** Av. Treze de maio, 343	**UPA NORTE** Av. General Euclides de Figueiredo, 295	**UBS Quintino I** Rua César Montagnana, 35	**UPA NORTE** Av. General Euclides de Figueiredo, 295	**HOSPITAL SANTA LYDIA** Rua Tamandaré, 434	
UBS Quintino I Rua César Montagnana, 35	**NGA** Rua Minas, 277	**UPA LESTE** Av. Treze de maio, 343	**UPA LESTE** Av. Treze de maio, 343	**UPA LESTE** Av. Treze de maio, 343		
UPA LESTE Av. Treze de maio, 343	**HOSPITAL SANTA LYDIA** Rua Tamandaré, 434	**NGA** Rua Minas, 277	**NGA** Rua Minas, 277	**NGA** Rua Minas, 277		
NGA Rua Minas, 277	**UBS Jd Aeroporto** Estrada Antônia M.	**SAD** Rua Minas, 895	**HOSPITAL SANTA LYDIA**	**SAD** Rua Minas,895		

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

	Marincek, 994		Rua Tamandaré, 434			
SAD Rua Minas, 895	**UBS RIBEIRÃO VERDE** Rua João Toniolli, 3.461	**HOSPITAL SANTA LYDIA** Rua Tamandaré, 434	**UBS Campos Elíseos** Av Saudade, 1.452	**HOSPITAL SANTA LYDIA** Rua Tamandaré, 434		
HOSPITAL SANTA LYDIA Rua Tamandaré, 434	**UBS JARDIM ZARA** Rua Stéfano Barufi, 1639	**Dr Móvel e Transp. SAMU** Rua João Nutti, 1000	**UBS VILA MARIANA** Rua Ribeirão Preto, 1070	**CEREST** Rua Visconde do Rio Branco, 638		
UBS VILA Albertina Rua Apeninos, 941	**UBS VILA Abranches** Rua Maria Abranches de Faria, 550	**UBS Castelo Branco** Rua Dom Luís do Amaral Mousinho, 330	**UBS Quintino I** Rua César Montagna-na, 35 **USF Avelino Palma** Rua Virgílio Antônio Simionato, 315	**CAPS Infantil AD** Rua Visconde de Inhaúma, 1857		
UBS Jd Dutra Rua Carolina Maria de Jesus, 365	**UBS Jd Juliana** Av. Dr. Marco Antônio Macário dos Santos, 602	**NADEF** (fazer depois da UBDS Castelo) Rua Adolfo Zéo, 287	**USF ESTAÇÃO DO ALTO** Rua João Delibo, 811	**UBS ADÃO DO CARMO** Rua Antônio Vicco, 201		
UBS VILA RECREIO Rua Tabatinga, 320	**UBS SÃO JOSÉ** Rua Madre Maria Teodora Voiron, 110	**UBS SANTA CRUZ** Rua Triunfo, 1070	**UBS SIMIONI** Rua Antônio Augusto Carvalho, 672	**UBS MARIA DAS GRAÇAS** Rua Cruz e Souza, 3.170		
UBS JOSÉ SAMPAIO Rua Elydio Vieira de Souza, 50	**CENTRO REFERÊNCIA CENTRAL** Rua Prudente de Morae,s 35	**UBS João Rossi** Av. Independência 4.315	**UBS CRISTO REDENTOR** Rua Zilda Farias, 675	**UBS PARQUE RIBEIRÃO** Rua Guy Saad Salomão, 225		
UBS DOM MIELLE Rua Cecílio Elias Seba, 139		**UBS Bonfim Paulista** Rua Azarias Vieira de Almeida, 620	**UBS Valentina Figueiredo** Rua Francisco Henrique Lino da Rocha, 26	**UBS Jd Marchesi** Rua Professor Renato Jardim, 925		

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

santa lydia FUNDAÇÃO

USF Eugênio Lopes Av. Ivo Pareschi, 1300		**CAPS SAÚDE MENTAL** Av Meira Júnior, 600	**USF Heitor Rigon** Av Maestro Alfredo Pires, 391	**CENTRO REFERÊNCIA VV** Rua Abílio Sampaio, 637		
USF Paulo Gomes Rua Rua Victor João Castânia, 960			**USF Maria Casagrande** Rua Paulo Gerardi, 350	**Dr Móvel/ SAMU** Rua João Nutti, 1000		
USF Portal do Alto ou Jamil Cury Rua Pedro Freitas Alves, 340			**UBS MARINCEK** Rua Roberto Michelin, 205			
USF Jd Paiva Rua Francisco Peixoto, 195 (Faz. Baixadão)						
UBS Ipiranga Av. Dom Pedro I, 1.359						
CSE Ipiranga Av. Dom Pedro I, 753						
UBS Vila Tibério Rua 21 de abril, 779						
CSE Vila Tibério Rua Gonçalves Dias, 790						
Entrega de roupas lavadas no sábado e domingo	Entrega de roupas lavadas na segunda-feira	Entrega de roupas lavadas na terça-feira	Entrega de roupas lavadas na quarta-feira	Entrega de roupas lavadas na quinta-feira		
Buscar roupas da SMS e FHSL na rouparia do **HCRP CAMPUS** e retornar essas roupas	Buscar roupas da SMS e FHSL na rouparia do **Hospital Estadual e HC/ UE** e retornar essas roupas	Buscar roupas da SMS e FHSL na lavanderia do **Hospital Beneficência Portuguesa**	Buscar roupas da SMS e FHSL na rouparia da **Mater** e retornar essas roupas para o FHSL separar	Buscar roupa da SMS E FHSL na lavanderia da **Santa Casa** e retornar essas roupas		

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

para o FHSL separar	para o FHSL separar	e retornar essas roupas para o FHSL separar		para o FHSL separar		

4.2.2.2.1 As Unidades CAPS têm alteração de endereços constantes e pode ocorrer aumento de Unidades na rota conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

4.2.2.2.2 **DEVERÁ SER REALIZADO COLETA DE ROUPAS LIMPAS PARADAS NOS HOSPITAIS BENEFICENCIA PORTUGUESA, HOSPITAL DAS CLÍNICAS CAMPUS/UE, SANTA CASA, HOSPITAL ESTADUAL, MATER E OUTROS HOSPITAIS DA CIDADE, sempre que solicitado**.

4.2.3.5.32.3 Para a referida rota, a contratada percorrerá aproximadamente 3.641 km mensais e 43.694 km anual.

4.3 DO TRANSPORTE DE REFEIÇÕES

4.3.1 Descritivo do transporte

4.3.1.1 A contratada deverá realizar a coleta e distribuição das refeições para funcionários e pacientes.

4.3.1.2 No momento da coleta das refeições, a CONTRATADA deverá assinar um protocolo de retirada fornecido pela Fundação.

4.3.1.3 O transporte deve ocorrer em veículo com compartimento fechado, isotérmico, resistente, impermeável, atóxico, limpo e próprio para o transporte de refeições, não sendo permitido carro de passeio ou próprio.

4.3.1.4 Não é permitido transportar as refeições juntamente com qualquer outro tipo de material.

4.3.1.5 A coleta e entrega das dietas (refeições) deve atender os locais e a frequência de coletas descritas.

4.3.1.6 As entregas das dietas devem ocorrer diariamente em 5 (cinco) horários, sendo eles: 07h30, 11h30, 14h30, 17h00 e 22h30, independente de feriado e calendário municipal. Estes horários poderão sofrer alterações, de acordo com a necessidade da Fundação, o que será comunicado previamente a CONTRATADA.

4.3.1.7 Serão distribuídas entre 20 (vinte) a 50 (cinquenta) refeições para cada unidade de saúde por período, com uma média de 150 (cento e cinquenta) a 175 (cento e setenta e cinco) refeições por período sendo acondicionadas em Marmitex n.º 8 dentro de caixa térmica.

4.3.1.8 As refeições deverão ser retiradas no Setor Nutrição do Hospital localizado na rua Tamandaré, nº 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP.

4.3.1.9 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de caixas térmicas para o transporte das refeições, sendo que elas devem possuir tamanhos e medidas adequadas para acondicionar corretamente as refeições, impedindo que ocorra vazamentos e contaminação do alimento, deverá possuir também termômetros adequados e de fácil leitura para fiscalização e controle de temperatura. Deverão estar de acordo com a Vigilância Sanitária e em conformidade com a Norma EN - 12571:1999.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

4.3.1.10 As caixas térmicas fornecidas pela CONTRATADA para este fim deverão ser utilizadas somente para o transporte das refeições da Fundação Hospital Santa Lydia.

4.3.1.116.14 Após entrega das refeições no Hospital Municipal Francisco de Assis, na volta para a Fundação Hospital Santa Lydia, deverão ser acondicionadas dietas enterais e fórmulas infantis em caixas térmicas exclusivas para esse fim, seguindo as orientações acima de termômetro adequado para fiscalização e controle de temperatura. As dietas deverão sair do Hospital Municipal Francisco de Assis e ser transportada até a Fundação imediatamente após entrega das marmitas.

4.3.2 Relação de destinos e rotas propostas

ROTINA DE ENTREGA	**Entrega de refeições nas unidades de Pronto Atendimento: Almoço 11h30/12h00 e Jantar 17h00/17h30 para pacientes.**				
SEGUNDA- FEIRA	**Hospital Municipal Francisco de Assis** Rua Manoel Egydio dos Santos, 53	**UPA LESTE** Av. 13 de maio, 353	**UBDS VILA VIRGINIA** Rua Franco da Rocha, 1270	**UPA NORTE** Av. General Euclides de Figueiredo, 295	**UPA OESTE** Rua Terezina, 678
TERÇA- FEIRA	**Hospital Municipal Francisco de Assis** Rua Manoel Egydio dos Santos, 53	**UPA LESTE** Av. 13 de Maio, 353	**UBDS VILA VIRGINIA** Rua Franco da Rocha, 1270	**UPA NORTE** Av. General Euclides de Figueiredo, 295	**UPA OESTE** Rua Terezina, 678
QUARTA- FEIRA	**Hospital Municipal Francisco de Assis** Rua Manoel Egydio dos Santos, 53	**UPA LESTE** Av. 13 de maio, 353	**UBDS VILA VIRGINIA** Rua Franco da Rocha, 1270	**UPA NORTE** Av. General Euclides de Figueiredo, 295	**UPA OESTE** Rua Terezina, 678
QUINTA- FEIRA	**Hospital Municipal Francisco de Assis** Rua Manoel Egydio dos Santos, 53	**UPA LESTE** Av. 13 de maio, 353	**UBDS VILA VIRGINIA** Rua Franco da Rocha, 1270	**UPA NORTE** Av. General Euclides de Figueiredo, 295	**UPA OESTE** Rua Terezina, 678
SEXTA- FEIRA	**Hospital Municipal Francisco de Assis** Rua Manoel Egydio dos Santos, 53	**UPA LESTE** Av. 13 de maio, 353	**UBDS VILA VIRGINIA** Rua Franco da Rocha, 1270	**UPA NORTE** Av. General Euclides de Figueiredo, 295	**UPA OESTE** Rua Terezina, 678
SÁBADO	**Hospital Municipal Francisco de Assis** Rua Manoel Egydio dos Santos, 53	**UPA LESTE** Av. 13 de maio, 353	**UBDS VILA VIRGINIA** Rua Franco da Rocha, 1270	**UPA NORTE** Av. General Euclides de Figueiredo, 295	**UPA OESTE** Rua Terezina, 678
DOMINGO	**Hospital Municipal Francisco de Assis** Rua Manoel Egydio dos Santos, 53	**UPA LESTE** Av. 13 de maio, 353	**UBDS VILA VIRGINIA** Rua Franco da Rocha, 1270	**UPA NORTE** Av. General Euclides de Figueiredo, 295	**UPA OESTE** Rua Terezina, 678
ROTINA DE ENTREGA	**Entrega de refeições no Hospital Municipal Francisco de Assis: Café da Manhã 07h30 e Café da Tarde 14h30 para pacientes.**				
SEGUNDA- FEIRA	**HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS** Rua Manoel Egydio dos Santos, 53				
TERÇA- FEIRA	**HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS** Rua Manoel Egydio dos Santos, 53				
QUARTA- FEIRA	**HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS**				

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

	Rua Manoel Egydio dos Santos, 53
QUINTA- FEIRA	**HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS** Rua Manoel Egydio dos Santos, 53
SEXTA- FEIRA	**HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS** Rua Manoel Egydio dos Santos, 53
SÁBADO	**HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS** Rua Manoel Egydio dos Santos, 53
DOMINGO	**HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS** Rua Manoel Egydio dos Santos, 53
ROTINA DE ENTREGA	**Entrega de refeições nas unidades de Pronto Atendimento e Hospital Municipal Francisco de Assis: Ceia 22h30/23h para colaboradores.**

SEGUNDA- FEIRA	**HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS** Rua Manoel Egydio dos Santos, 53	**UPA LESTE** Av. 13 de maio, 353	**UBDS VILA VIRGINIA** Rua Franco da Rocha, 1270	**UPA NORTE** Av. General Euclides de Figueiredo, 295	**UPA OESTE** Rua Terezina, 678
TERÇA- FEIRA	**HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS** Rua Manoel Egydio dos Santos, 53	**UPA LESTE** Av. 13 de aio, 353	**UBDS VILA VIRGINIA** Rua Franco da Rocha, 1270	**UPA NORTE** Av. General Euclides de Figueiredo, 295	**UPA OESTE** Rua Terezina, 678
QUARTA- FEIRA	**HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS** Rua Manoel Egydio dos Santos, 53	**UPA LESTE** Av. 13 de maio, 353	**UBDS VILA VIRGINIA** Rua Franco da Rocha, 1270	**UPA NORTE** Av. General Euclides de Figueiredo, 295	**UPA OESTE** Rua Terezina, 678
QUINTA- FEIRA	**HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS** Rua Manoel Egydio dos Santos, 53	**UPA LESTE** Av. 13 de maio, 353	**UBDS VILA VIRGINIA** Rua Franco da Rocha, 1270	**UPA NORTE** Av. General Euclides de Figueiredo, 295	**UPA OESTE** Rua Terezina, 678
SEXTA- FEIRA	**HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS** Rua Manoel Egydio dos Santos, 53	**UPA LESTE** Av. 13 de maio, 353	**UBDS VILA VIRGINIA** Rua Franco da Rocha, 1270	**UPA NORTE** Av. General Euclides de Figueiredo, 295	**UPA OESTE** Rua Terezina, 678
SÁBADO	**HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS** Rua Manoel Egydio dos Santos, 53	**UPA LESTE** Av. 13 de maio, 353	**UBDS VILA VIRGINIA** Rua Franco da Rocha, 1270	**UPA NORTE** Av. General Euclides de Figueiredo, 295	**UPA OESTE** Rua Terezina, 678

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

DOMINGO	**HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS** Rua Manoel Egydio dos Santos, 53	**UPA LESTE** Av. 13 de maio, 353	**UBDS VILA VIRGINIA** Rua Franco da Rocha, 1270	**UPA NORTE** Av. General Euclides de Figueiredo, 295	**UPA OESTE** Rua Terezina, 678

4.3.2.1 Podem ocorrer eventuais emergências de transporte de dieta enteral ou refeições para pacientes de unidades externas.

4.3.3 Para a referida rota, a contratada percorrerá aproximadamente 2.674 km mensais e 32.088 km anual.

4.4 DO TRANSPORTE DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS

4.4.1 Descritivo do transporte

4.4.1.1 A contratada deverá disponibilizar o serviço de transporte de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00 para atender a rotina administrativa (documentos e materiais) da Fundação Hospital Santa Lydia e das Unidades Externas de Saúde.

4.4.1.2 Retirar os malotes e materiais nos setores administrativos das Unidades e do Hospital Santa Lydia, protocolar a retirada e a entrega de documentos.

4.4.1.2.1 Os malotes enviados pelas unidades externas deverão ser entregues aos respectivos setores do Hospital Santa Lydia, já identificado pelo remetente.

4.4.1.2.2 Os documentos administrativos do Hospital para unidades externas ou prestadores de serviços/ fornecedores deverão ser retirados com a secretária da Diretoria.

4.4.2 Relação de destinos e rotas propostas

SETOR REQUISITANTE	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETO
UNIDADES EXTERNAS	2ª a 6ª feiras, duas vezes ao dia	9h30 às 15h30	Moto	Malote de Serviços Administrativos, entre as Unidades CRISTO REDENTOR, UBS QUINTINO 1 UPA LESTE, UPA NORTE, HMFA, UPA OESTE, UBDS VILA VIRGINIA e Hospital Santa Lydia.
HOSPITAL SANTA LYDIA	2ª a 6ª feiras, duas vezes ao dia	10h00 às 16h00	Carro/Moto	Malote de Serviços Administrativos, entrega e retiradas de documentos entre as Unidades CRISTO REDENTOR, UBS QUINTINO 1 UPA LESTE, UPA NORTE, HMFA, UPA OESTE, UBDS VILA VIRGINIA, Hospital Santa Lydia, Banco Santander, Unimed, SFS, APAS, SASSOM, Bradesco Saúde, Saúde Caixa, Santa Casa Saúde, Sul América, Fusex e Sobeccan, CEREST, Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, Secretaria da Fazenda

4.4.3 Para a referida rota, a contratada percorrerá aproximadamente 2.004 km mensais e 24.048 km anual.

4.5 DO TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE ENFERMAGEM

4.5.1 Descritivo do transporte

4.5.1.1 A contratada deverá disponibilizar o serviço de transporte 24 horas de acordo com a necessidade e estimativa presente neste termo para atender as farmácias da Fundação Hospital Santa Lydia.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

4.5.1.2 A empresa contratada deverá possuir: - *AFE para transporte medicamentos, inclusive os de sujeitos a controle especial (AE); AFE para transporte de saneantes; AFE para transporte de correlatos (produtos para saúde); Certidão de regularidade técnica, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia; Licença de Funcionamento, expedida pela Autoridade Sanitária onde está situado o estabelecimento; Alvará de Funcionamento, emitido pela Prefeitura ou órgão governamental municipal, em conformidade com a RDC ANVISA 16/2014.*

4.5.1.3 A contratada deverá atender as normas de transporte exigidas pela Vigilância Sanitária e principalmente estar de acordo com RDC nº 304/2019 – Boas práticas de distribuição, armazenagem e **transporte de medicamentos.**

4.5.1.4 A contratada deverá seguir Art. 64 da RDC 304/2019:

São obrigações das empresas que realizam o transporte de medicamentos:

I- Dispor do manifesto de carga transportada com a previsão de desembarque a bordo do veículo transportador;

II- Monitorar as condições de transporte relacionadas às especificações de temperatura, acondicionamento, armazenagem e umidade do medicamento utilizando instrumentos calibrados;

III- Aplicar os sistemas passivos ou ativos de controle de temperatura e umidade que sejam necessários à manutenção das condições requeridas pelo registro sanitário ou outras especificações aplicáveis;

IV- Fornecer ao contratante todos os dados relativos às condições de conservação durante o transporte, bem como durante a armazenagem em trânsito;

V- Prover acesso restrito aos medicamentos;

VI- Receber e entregar medicamentos somente às empresas devidamente autorizadas e licenciadas para as atividades relacionadas. § 1º O controle previsto no inciso III pode ser eliminado quando da utilização de condições de transporte qualificadas para a rota. § 2º A obrigatoriedade do monitoramento de temperatura e umidade prevista no inciso II pode ser isentada, quando o tempo máximo de transporte for comprovado nos registros como inferior a 4 (quatro) horas, este for realizado ao ponto final de dispensação do medicamento ao paciente e forem utilizadas embalagens térmicas qualificadas.

Art. 66. As diretrizes referentes às instalações de armazenagem, à armazenagem e ao recebimento e expedição previstos nesta norma, se aplicam também a armazenagem em trânsito.

Art. 67. Os veículos, equipamentos e contêineres não devem expor os medicamentos a condições que possam afetar sua estabilidade e a integridade de sua embalagem ou gerar contaminações de qualquer natureza.

Art. 68. Os veículos e contêineres devem dispor de manutenção e limpeza adequadas.

Art. 69. Os medicamentos recolhidos ou devolvidos, bem como aqueles suspeitos de falsificação, devem ser identificados de forma clara e segura e, quando possível, devem ser utilizados mecanismos que permitam a segregação durante o transporte.

Art. 70. O transporte compartilhado com outras categorias de produtos somente é possível quando os riscos forem analisados, mitigados e concluídos como aceitáveis.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

4.5.2 Relação de destinos e rotas propostas Farmácias e Almoxarifado:

SETOR REQUISITANTE	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETO
FARMÁCIA **Hospital Santa Lydia**	Média mensal de 30 viagens	24h dia	Carro ou Moto	Buscar e levar medicamentos e materiais
FARMÁCIA **UBDS Vila Virginia**	Média mensal de 20 viagens	24h dia	Carro ou Moto	Buscar e levar medicamentos e materiais
FARMÁCIA **UPA Norte**	Média mensal de 20 viagens	24h dia	Carro ou Moto	Buscar e levar medicamentos e materiais
FARMÁCIA **UPA Leste**	Média mensal de 20 viagens	24h dia	Carro ou Moto	Buscar e levar medicamentos e materiais
FARMÁCIA **UPA Oeste**	Média mensal de 20 viagens	24h dia	Carro ou Moto	Buscar e levar medicamentos e materiais
FARMÁCIA **UBS QUINTINO I**	Média mensal de 20 viagens	24h dia	Carro ou Moto	Buscar e levar medicamentos e materiais
FARMÁCIA **UBS Cristo Redentor**	Média mensal de 20 viagens	24h dia	Carro ou Moto	Buscar e levar medicamentos e materiais
FARMÁCIA **Hospital Municipal Francisco de Assis**	Média mensal de 20 viagens	24h dia	Carro ou Moto	Buscar e levar medicamentos e materiais
ALMOXARIFADO **Hospital Santa Lydia**	Média mensal de 30 viagens	24h dia	Carro ou Moto	Buscar e levar materiais de enfermagem

4.5.3 Para a referida rota, a contratada percorrerá aproximadamente 1.266 km mensais e 15.192 km anual.

5. DA VISITA "IN LOCO"

9.1 Os interessados poderão vistoriar os locais onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirarem-se das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, através do telefone (16) 3605-4844 e (16) 3605-4855, das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.

6. SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE EXTRA

6.1 A contratação dos serviços de transporte para rota extra, será por km percorrido, considerando a estimativa de quilometro rodado;

6.2 Os preços serão fixos e irreajustáveis, durante todo o período de vigência do contrato;

6.3 Os preços deverão estar atualizados de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art.43, inciso IV, da Lei nº 8666/93, em algarismos e por extenso (total), em moeda corrente nacional, considerando as quantidades solicitadas pela Fundação Hospital Santa Lydia, através de requisição autorizada.

6.4 O pagamento das rotas extras será realizado conforme pacto firmado no Item 6.5. deste termo de referência, mediante descrição das quantidades de serviços extras prestados em km, comprovado por meio relatório de solicitação escrita ou eletrônica, relatório de GPS das rotas realizadas e valor do km rodado.

6.6 A cobrança do Km rodado será contado do local de saída da unidade de origem solicitante até a unidade de destino.

6.6.1 Havendo mais de um destino na mesma viagem, a quilometragem subsequente deverá ser contada a partir do primeiro destino para o segundo, terceiro e assim sucessivamente.

6.7 O solicitante do transporte extra deverá emitir relatório de solicitação de transporte, elaborado para este fim, em duas vias, onde constará:

a) solicitante

b) unidade solicitante (origem)

c) unidade origem (data e hora de saída)

d) unidade destino (data e hora da chegada)

e) natureza do material a ser transportado

f) transportadora

g) tipo de veículo

h) km de partida

i) km de chegada

j) total em km percorrido

l) motorista

6.7.1 SUGESTÃO DE MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE

SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE EXTRA

SOLICITANTE:	DATA DO PEDIDO:____/____/_____
UNIDADE DE ORIGEM:	**UNIDADE DE DESTINO:**

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

DATA SAÍDA:	DATA CHEGADA:
HORA SAÍDA:	HORA CHEGADA:
NATUREZA DO MATERIAL TRANSPORTADO (DESCRIÇÃO)	
TRANSPORTADORA:	TIPO DE VEÍCULO:
KM SAIDA (ORIGEM):	KM CHEGADA (DESTINO):
MOTORIASTA:	TOTAL KM:

7. DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão mensais e efetuados seguindo-se os seguintes critérios:

7.2 O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo a Contratada emitir a respectiva Nota Fiscal Eletrônica que, devidamente comprovados e atestados pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, devendo ser pagas até o 15º (décimo quinto) dias após sua emissão.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica ou Recibo para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.3.1 A nota Fiscal deverá vir acompanhada do relatório das quilometragens utilizadas, das solicitações de rotas extras conforme previsto no anexo deste termo, sob pena de não ser aceita para pagamento.

7.4 O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor, sendo vedado à emissão de título de crédito para fins de cobrando da Fundação Hospital Santa Lydia.

7.5 Identificada irregularidade no cumprimento do objeto do contrato o pagamento poderá ser suspenso até que ocorra a regularização dessa situação, independente da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

7.6 A Fundação não efetuará quaisquer pagamentos à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

santa lydia
FUNDAÇÃO

ANEXO II

TABELA DE VALORES

ROTA	KM MENSAL	KM ANUAL	VALOR KM RODADO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
TRANSPORTE DE MATERIAIS BIOLÓGICOS	11.052	132.624	R$ 4,34	R$ 47.965,68	R$ 575.588,16
TRANSPORTE DE ROUPARIA E INSTRUMENTOS CIRURUGICOS	3.641	43.692	R$ 4,34	R$ 15.801,94	R$ 189.623,28
TRANSPORTE DE REFEIÇÕES	2.674	32.088	R$ 4,34	R$ 11.605,16	R$ 139.261,92
TRANSPORTE DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS	2.004	24.048	R$ 4,34	R$ 8.697,36	R$ 104.368,32
TRANSPORTE DE MEDICAMENTO E MATERIAIS DE ENFERMAGEM	1.266	15.192	R$ 4,34	R$ 5.494,44	R$ 65.933,28
TOTAL	**20.637**	**247.644**	**R$ 4,34**	**R$ 89.564,56**	**R$ 1.074.774,96**

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

santa lydia
FUNDAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CONTRATADO: CONFIANCE TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - CNPJ/MF n.º 17.668.607/0001-47

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 011/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de materiais biológicos de origem humana, materiais de laboratório, refeições, rouparia, materiais hospitalares, medicamentos, materiais hospitalares (instrumentais), materiais e documentos em rotinas administrativas, conforme descrito no Termo de referência.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Preto/SP, 09 de março de 2021.

CONTRATANTE:
Nome e cargo: Marcelo Cesar Carboneri – Diretor Administrativo
E-mail institucional: mcarboneri@hospitalsantalydia.com.br
E-mail pessoal: carboneri@alumni.usp.br
Assinatura: _____

CONTRATADA:
Nome e cargo: Wellington Monteiro de Souza – Sócio Proprietário
E-mail institucional: confiancetransportes@yahoo.com.br
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01